CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça São Vicente Férrer, 140 - CGC 20 914 305/0001-16 - Fone (037) 321-2491
CEP 37.290.000 - FORMIGA - MG

«O Legislativo trabalhando para o povo».

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 123/93

Autoriza abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Formiga, aprovado pela Resolução nº 102/92 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 29, Inciso II, do Regimento Interno, combinado com o disposto no Art. 31, Inciso III, Art. 42, V, da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30/03 90, DECRETA E PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de CR$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros reais) distribuídos às seguintes consignações orçamentárias vigentes:

ÓRGÃO 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária 1.2 SECRETARIA DA CÂMARA
Função 01 LEGISLATIVA
Programa 07 ADMINISTRAÇÃO
Sub Programa 3130 Serviços de Terceiros e Encargos
Código e Elemento 01.07.0212.02 - Manutenção das Atividades da da Câmara

3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
Ficha 5-C 3132 - Outros Serviços e Encargos CR$ 90.000,00
Orgão 01 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária 1.2 - SECRETÁRIA DA CÂMARA
Função 01 - LEGISLATIVO
Programa 07 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Programa - 3130 - Diversas Despesas de Custeio
Código e Elemento 01.07.0212.04 - Manutenção das Atividades de Divulgação e Publicação.

3000 - DESPESAS CORRENTES
3100 - DESPESAS DE CUSTEIO
3132 - Outros Serviços e Encargos CR$ 30.000,00

CR$ 120.000,00

continua

Art. 2º - Para cobertura do valor do suplemento, de que trata o artigo 1º, será utilizado o excesso de arrecadação das aplicações financeiras, até o dia 1º de dezembro de 1993, de ' acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, II da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 1993, ' as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formiga, 13 de dezembro de 1993.

JOSINO BERNARDES DE CASTRO NETO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS MAGNABOSCO
SECRETÁRIO